

**PORTARIA Nº 189/2023/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em estação de tratamento de efluentes, com fornecimento de material, para atender as necessidades do Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques – CCA I e II.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.003005/2023-87- SIGED/AMAZONASTUR;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa a **FABITECK SANEAMENTO LIMITADA**, CNPJ Nº: 05.503.214/0001-02, pelo valor de R\$ 9.992,00 (nove mil e novecentos e noventa e dois reais).

**III – HOMOLOGAR**, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de novembro de 2022.

**IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO**  
Presidente